



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30.380-002 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento e gravação de *clipping* eletrônico diário, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral mineira veiculadas em emissoras de rádio e televisão.

2. NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

A contratação é necessária para o acompanhamento do noticiário relacionado aos temas de interesse do TRE em emissoras de rádios e televisões, com o objetivo de zelar pelas informações veiculadas sobre a Justiça Eleitoral e pela imagem da instituição perante a opinião pública.

3. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

As contratações anteriores foram feitas na modalidade pregão eletrônico.

2015-2020

A contratação foi objeto, no exercício de 2015, de licitação por meio do Pregão Eletrônico nº 171/2015. Dez empresas registraram lances, e a vencedora foi Ícone Vídeo Ltda., conforme Ata de Realização inserida no processo PAD nº 1508329/2015 - SEI 19.0.000009119-0.

O contrato nº 171/2015 foi assinado em 26 de novembro de 2015, com vigência de 12 meses, de 24 de dezembro de 2015 a 23 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

O contrato foi prorrogado por quatro vezes, sendo que a última prorrogação foi feita por meio de Termo Aditivo assinado em 6 de dezembro de 2019, que definiu a vigência até 23 de dezembro de 2020, completando, assim, 60 meses.

2020-2022

A contratação foi objeto, no exercício de 2020, de licitação por meio do Pregão Eletrônico nº 66/2020. Quatro empresas registraram lances, e a vencedora foi MyClipp Serviços e Informações Ltda., conforme Ata de Realização inserida no processo SEI nº 0006531-94.2020.6.13.8000 (doc. 1007213).

O contrato nº 121/2020 foi assinado em 6 de novembro de 2020, com vigência de 12 meses, de 24 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

O contrato foi prorrogado uma vez, sendo a prorrogação feita por meio de Termo Aditivo assinado em 24 de novembro de 2021, que definiu a vigência até 23 de dezembro de 2022, completando, assim, 24 meses.

Em 21 de junho de 2022, foi informado o desinteresse na prorrogação.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação dos serviços de clipping eletrônico está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE-MG 2021-2026, especialmente ao objetivo “Fortalecimento da segurança e da transparência do processo eleitoral”. Isso porque o acompanhamento das informações veiculadas sobre o TRE é de extrema importância para verificação da transparência e também para subsidiar a construção das ações de comunicação que visem o fortalecimento da segurança do processo eleitoral.

5. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Nível da qualidade do serviço - critério de seleção do fornecedor

Para o atendimento às necessidades do TRE-MG, a empresa contratada deverá ser especializada no ramo e ter em seu quadro de pessoal jornalista para coordenar a prestação de serviços ao Tribunal.

5.2 Natureza do serviço

O serviço a ser contratado tem caráter contínuo, conforme entendimento da Diretoria-Geral, registrado no documento PAD 132001/2018, e constante do anexo VII da IN DG/TRE-MG nº 1/2021, item 10.

5.3 Transição contratual

Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com a transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas.

6. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

A entrega final dos serviços será realizada por meio digital, sem impacto ao meio ambiente. Ausente, assim, a necessidade de fixação de critério de sustentabilidade.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há diversos fornecedores com condições de atender aos requisitos especificados, não se podendo falar em limitação a participação. Segue relação contendo algumas das empresas que já apresentaram orçamentos ou que já prestaram esse tipo de serviço ao TRE-MG, que atendem às necessidades da contratação pretendida, conforme referências do contrato atual e pesquisa realizada na internet.

FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO	CONTATO
Knewin	knewin.com (11) 5070-4400
Interclip	interclip.com.br (31) 3211-7508

Ideia Fixa	ideiafixa.com.br (31)3262-2929
MyClipp	myclipp.com.br (48) 3212-5999

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO

A contratação atual (Contrato 121/2020 – SEI 0006531-94.2020.6.13.8000) tem o custo mensal de R\$ 2.850,00, o que totaliza R\$ 34.200,00 em um ano de contrato.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O clipping é um processo que consiste no monitoramento constante de matérias jornalísticas, em diversos tipos de mídia, para elaborar relatórios que auxiliam uma instituição a analisar sua imagem perante a sociedade e a disseminar informações de forma mais planejada.

Para o TRE-MG, esse processo é essencial para avaliar a presença do órgão nos veículos de comunicação, acompanhar a abordagem dada nas matérias jornalísticas e o impacto da repercussão junto ao público, bem como verificar o resultado dos esforços da equipe da Seção de Produções Jornalísticas no que diz respeito à divulgação da atuação do Tribunal. Por meio do clipping jornalístico eletrônico, também é possível analisar a repercussão de assuntos de interesse da instituição, conhecer melhor o público e direcionar ações de comunicação. O monitoramento de notícias pode, ainda, ajudar os gestores do TRE a tomar decisões estratégicas sobre ações do órgão.

A empresa contratada deverá monitorar, disponibilizar e enviar as reportagens, matérias e informações relativas à Justiça Eleitoral, abrangendo o TRE-MG, cartórios eleitorais mineiros, Promotoria e Corregedoria Eleitoral, Escola Judiciária do TRE-MG, quando os fatos forem relativos a eleições, urnas eletrônicas, cadastramento biométrico, correição em cartórios eleitorais mineiros, reforma política/eleitoral, funcionalismo público federal e entrevistas com magistrados e servidores do TRE-MG.

O objeto dessa contratação é o serviço de monitoramento de emissoras de rádio e televisão. A definição dos veículos a serem acompanhados foi feita a partir de análise do clipping atual e da relação de veículos que mantêm contato com a Seção de Jornalismo e Assessoria de Imprensa em busca de informações sobre o Tribunal.

Emissoras de televisão:

- Alterosa
- Assembleia (Minas)
- Bandeirantes (Minas)
- Band News
- CNN
- Globo (Minas)
- Globo News
- Rede TV (Minas)
- Record (Minas)
- Record News
- Rede Minas
- TV Canção Nova
- TV Horizonte
- TV Justiça
- TV Universitária

Emissoras de rádio:

- 98 FM
- Alvorada
- América
- Autêntica (Favela) FM
- Band News
- CBN
- CDL
- Globo
- Inconfidência (AM e FM)
- Itatiaia
- Super Notícia FM
- UFMG Educativa

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução, embora seja a regra, não deve ser adotado nesta contratação específica, tendo em vista o risco de haver prejuízo para o conjunto da solução. No caso em tela, esse risco supera uma eventual economia que possa ser obtida por meio da divisão dos serviços a serem contratados.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O serviço de clipping eletrônico é fundamental e relevante para acompanhar a abordagem dada nas matérias jornalísticas e o impacto da repercussão junto ao público, bem como verificar o resultado dos esforços da Comunicação Social no que diz respeito à divulgação da atuação do Tribunal. Em razão disso, pretende-se com a presente contratação criar instrumentos para melhor analisar a repercussão de assuntos de interesse da instituição, conhecer melhor o público e direcionar ações de comunicação. Objetiva-se, ainda, dar mais elementos aos gestores do TRE em tomadas de decisões estratégicas sobre ações do órgão.

11. NECESSIDADE DE GARANTIA

Em razão do tipo de serviço a ser contratado, não há necessidade de estabelecer garantias específicas para o cumprimento do objeto.

12. ANÁLISE DE RISCOS

Tendo por base a “Matriz de Risco do Processo de Aquisições”, editada pela Diretoria-Geral, e analisando-se os principais riscos inerentes à presente contratação, não foi identificada a possibilidade de ocorrência de risco residual associado à contratação e à gestão do contrato, pois se trata de objeto de fácil compreensão e execução, com várias empresas atuantes no mercado de clipping eletrônico – o que aumenta a competição -, e que será fiscalizado por servidores especializados. De igual forma, não foram identificados riscos específicos relacionados à contratação pretendida.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por dois servidores (titular e suplente) da Coordenadoria de Comunicação Social do TRE-MG, devidamente designados, que serão responsáveis pela comprovação dos serviços prestados.

14. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Trata-se de instrumento que permite à Administração definir bases objetivas a serem aplicadas no controle da qualidade do objeto executado e, também com base em previsão expressa nesse instrumento, promover as adequações de pagamento devidas no caso de não se verificar o atendimento dos objetivos estabelecidos, atendendo ao paradigma da contratação por resultados e imprimindo maior eficiência às contratações.

No presente estudo, o IMR encontra-se no ANEXO 1.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada deverá disponibilizar as matérias veiculadas em cada dia na internet, em ambiente que poderá ser acessado por servidores da Coordenadoria da Comunicação Social do TRE-MG por meio de *login* e senha, para permitir a gestão do conteúdo. A lista deverá ser atualizada com as matérias do dia em até 1h após a veiculação, mantendo, dessa forma, a plataforma sempre atualizada.

15.2. A contratada deverá disponibilizar as matérias veiculadas também em endereço de acesso amplo apenas para consulta, sem necessidade de *login* e senha.

15.3. A contratada deverá entregar diariamente:

15.3.1. até as 10 horas: relatório contendo programa, horário, emissora e uma síntese das matérias veiculadas no mesmo dia até 9h e na véspera (após as 9h) nas emissoras de TV e rádio, via e-mail no endereço: saimp@tre-mg.jus.br.

15.3.2. A cada identificação de matérias sobre a Justiça Eleitoral Mineira veiculadas no período compreendido entre 8h e 19h, em todas as emissoras constantes no item 8, enviar à Seção de Jornalismo e Assessoria de Imprensa no WhatsApp - telefone: (31) 99555-5729 - o material em formato adequado para o compartilhamento em aplicativo de mensagem instantânea em até 1h após a veiculação. Matérias veiculadas entre as 19h e 8h e nos finais de semana e feriados devem ser encaminhadas no dia útil seguinte, no mesmo formato e pelo mesmo canal, até as 9h.

15.3.3. Caso alguma matéria dentre os assuntos pré-definidos no item 8 não for incluída no *clipping* do dia, ela deverá ser inserida no dia seguinte.

15.4. A contratada deverá, no primeiro dia útil posterior à sua veiculação, enviar as matérias exibidas nos finais de semana e em feriados, juntamente com as notícias do dia.

15.5. A contratada deverá enviar, até o dia 10 de cada mês, relatório por meio eletrônico, constando:

15.5.1. total de matérias relativas à Justiça Eleitoral;

15.5.2. total de matérias relativas à Justiça Eleitoral de Minas Gerais;

15.5.3. total de matérias positivas veiculadas sobre a Justiça Eleitoral de Minas Gerais;

15.5.4. total de matérias negativas veiculadas sobre a Justiça Eleitoral de Minas Gerais;

15.5.5. total de matérias classificadas por veículo monitorado.

15.6. A contratada deverá manter sede/filial/escritório na Região Metropolitana de Belo Horizonte, considerando a necessidade de monitoramento de veículos locais.

Nem todas as emissoras listadas no item 8 estão disponíveis fora da Região Metropolitana de BH ou têm a íntegra da programação disponível para acesso pela internet. Dessa forma, será garantido o pleno cumprimento das obrigações contratuais assumidas, resguardando a Administração de problemas advindos da dificuldade de contato com a empresa contratada, bem como do dispêndio de recursos com ligações interurbanas e correspondências.

15.7. A comprovação de que trata o item 15.6 se dará em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato, através da apresentação de documento hábil que comprove a existência de sede/filial/escritório em funcionamento na Região Metropolitana de Belo Horizonte (alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, inscrição municipal, etc.).

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas ao objeto do contrato.

16.2. Convidar a contratada para reuniões, quando julgar necessário, para tratar de assuntos pertinentes à prestação de serviços contemplados neste termo de referência.

16.3. Designar servidores do seu Quadro de Pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

16.4. Notificar a contratada, por escrito, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2022.

Seção de Jornalismo e Assessoria de Imprensa

Coordenadoria de Comunicação Social

ANEXO 1

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço - IMR que tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago por fatura/nota fiscal mensal apresentada.

1.2.1 Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao fim de cada período de pagamento.

1.3 As situações abrangidas neste IMR se referem à qualidade dos serviços de clipagem/monitoramento de rádios e televisões, com o objetivo de manter atualizadas as informações veiculadas sobre a Justiça Eleitoral, abrangendo o TRE, cartórios eleitorais mineiros, Promotoria e Corregedoria Eleitoral, Escola Judiciária do TRE-MG, quando os fatos forem relativos a eleições, urnas eletrônicas, cadastramento biométrico, correição em cartórios eleitorais mineiros, reforma política/eleitoral, funcionalismo público federal e entrevistas com magistrados e servidores do TRE-MG.

2. DOS PROCEDIMENTOS

O fiscal do contrato acompanhará a execução do serviço prestado, atuando junto ao representante da CONTRATADA.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

3.2 As pontuações definidas, para ajuste de pagamento, não isentará a CONTRATADA das sanções previstas no Termo de Referência.

3.3 A pontuação será apurada considerando 3 (três) níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível, uma pontuação, a depender da ocorrência, conforme tabela abaixo:

TABELA 1

Classificação	Pontuação
Baixo Impacto	4
Médio Impacto	8
Alto Impacto	20

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

TABELA 2

Pontuação	Abatimento na fatura
Até 20 pontos	Não haverá ajuste sobre o valor da fatura
21 a 30 pontos	1% sobre o valor da fatura
31 a 40 pontos	2% sobre o valor da fatura
41 a 50 pontos	3% sobre o valor da fatura
Acima de 51 pontos	10% sobre o valor da fatura

5. INDICADORES

Os indicadores, considerados para apuração da pontuação, terão como referência o cronograma acordado na prestação dos serviços, conforme tabela abaixo:

TABELA 3

Item	INDICADOR
1	Descumprimento na clipagem das emissoras de rádio contratadas
2	Descumprimento na clipagem das emissoras de televisão contratadas

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA após apuração dos indicadores previstos na Tabela 3 deste IMR.

6.1.1 Cada nota fiscal poderá sofrer ajustes de pagamento, considerando a pontuação atribuída às ocorrências previstas neste anexo.

6.2 O ajuste de pagamento incidirá sobre o valor devido na fatura mensal, conforme tabela abaixo:

TABELA 4			
Item	Indicador	Ocorrência	Pontuação
1	Descumprimento na clipagem das emissoras de rádio contratadas	Deixar de monitorar alguma emissora de rádio, conforme relação prevista no Termo de Referência, ensejando a falta de informação sobre a notícia veiculada	8
2	Descumprimento na clipagem das emissoras de televisão contratadas	Deixar de monitorar alguma emissora de televisão, conforme relação prevista no Termo de Referência, ensejando a falta de informação sobre a notícia veiculada	8

Belo Horizonte, 7 de julho de 2022.

Seção de Jornalismo e Assessoria de Imprensa

Coordenadoria de Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA FRANCESCHINI ROSA DE FARIA, Chefe de Seção, em 08/07/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-mt.gov.br>



[mg.jus.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](http://mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **3091145** e o código CRC **B73237CE**.

0008754-49.2022.6.13.8000

3091145v2